

CONCURSO 001/2013 - SESA
CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO A
QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL - ÁREA DA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SESA

A Escola de Saúde Pública do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, torna público a instauração de processo de concurso público para selecionar Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Paraná, para apresentação de proposta de Curso de Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde, no âmbito de Convênio de Cooperação Técnica, em consonância com a Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o Concurso Público para selecionar projeto por Instituição de Ensino Pública e/ou Privada sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Paraná, para realização de curso de Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde abrangendo as sub áreas Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância em Saúde Ambiental e Promoção da Saúde, a ser ofertado aos servidores públicos estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, tendo como contratante a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com prazo de validade de 30 (trinta) meses.

2 DOS OBJETIVOS DO CURSO

- 2.1 Qualificar, em nível de Mestrado Profissional, o quadro de servidores da área de Vigilância em Saúde do Paraná, com vistas à implementação de políticas em saúde coletiva, projetos e ações de vigilância nas diferentes esferas do sistema.
- 2.2 Capacitar os profissionais para o planejamento, gestão, avaliação e intervenção estratégica na área da Vigilância em Saúde, de acordo com as realidades locais e regionais.
- 2.3 Capacitar os profissionais a realizar estudos diagnósticos e projetos de pesquisa de caráter interventivo operacional sobre temas ou problemas relevantes nas subáreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância em Saúde Ambiental e Promoção da Saúde.

3 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- 3.1 Poderão participar todas as instituições educacionais que atendam ao exposto acima e que possuam Programa de Pós Graduação *Strito Sensu* na área da Saúde devidamente reconhecido e/ou autorizado pelos órgãos competentes.
- 3.2 Documentação que certifique a existência de Programa de Pós-Graduação *Strito Sensu* na área da Saúde, reconhecido pela CAPES, conceito do Programa dado pela CAPES e projeto encaminhado do referido Mestrado Profissional, pela Instituição proponente à CAPES.
- 3.3 Corpo docente adequado às necessidades do curso de Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde e às necessidades de orientação das dissertações.
- 3.4 As interessadas deverão apresentar à Secretaria Estadual de Saúde/ Escola de Saúde Pública do Paraná, propostas alinhadas com a Política Nacional/Estadual na área da Vigilância em Saúde, de forma clara e objetiva, contendo: Projeto Político Pedagógico, Corpo Docente qualificado e que atenda às necessidades do curso, grade curricular adequada aos conteúdos e legislações vigentes no campo da política de saúde; proposta de seleção de candidatos, Plano de Trabalho para operacionalização e sustentabilidade do curso.
- 3.5 As interessadas deverão aceitar os critérios estabelecidos para a participação dos profissionais na seleção e inscrição no curso, a saber:
 - 3.5.1 Vínculo e atuação na área da Vigilância em Saúde;
 - 3.5.2 Comprovação de vínculo empregatício nos serviços de saúde do Estado do Paraná, emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde.
 - 3.5.3 Termo de compromisso do profissional com a Secretaria Estadual de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde declarando permanência de atuação na área de Vigilância em Saúde, pelo período mínimo dois anos após a conclusão do Mestrado Profissional.
 - 3.5.4 Apresentação de declaração de tempo institucional inferior a cinco anos para a aposentadoria do candidato.
 - 3.5.5 Participação no processo seletivo através de provas de conteúdo específico entrevista com ênfase na experiência profissional, expectativas e habilidades na área da saúde e da vigilância.
- 3.6 A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições acima estabelecidas.

4 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- 4.1 Utilizar-se das normativas específicas para o desenvolvimento da proposta dentre elas:
 - 4.1.1 Lei nº 8080/ 1990, bem como sua regulamentação;
 - 4.1.2 Portaria Ministerial n.º 1.565, de 26 de agosto de 1994, na qual estão explicados os campos de exercício da Vigilância Sanitária.
 - 4.1.3 Legislação da Política da Saúde do Trabalhador.

4.1.4 Estar em conformidade com o estipulado no Art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/07, itens VI, VII e VIII.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os projetos serão classificados conforme os critérios abaixo:

5.5.1 Melhor proposta curricular e orçamentária apresentada conforme roteiro (ANEXO I) mediante a seguinte avaliação:

- Avaliação técnica – verificação da coerência entre a proposta do curso e a política de Vigilância em Saúde estadual, cronograma, orçamento e percentagem de aplicação de recursos destinados às atividades fins - 00 a 10 pontos;
- Projeto político pedagógico - capacidade da proposta de incorporar novos elementos e metodologias na abordagem dos conteúdos do curso e trabalhos de conclusão aplicáveis às necessidades do SUS - 00 a 10 pontos;
- Experiência da instituição de integração ensino-serviço:
 - Até três anos – 00 ponto;
 - acima de três anos e até cinco anos de experiência comprovada - 03 pontos,
 - acima de cinco anos e até dez anos de experiência comprovada - 04 pontos;
 - acima de dez anos de experiência comprovada - 05 pontos
- Reconhecimento – obtenção de títulos/prêmios, concedidos por entes públicos ou entidades privadas reconhecidas nacional ou internacionalmente, relativa a atuação na área de ensino e pesquisa em saúde – 01 ponto por título, limitado ao máximo de 05 (cinco) pontos.
- Programa de Pós-Graduação *Strito Sensu* na área da Saúde devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/ Ministério da Educação (CAPES), em funcionamento – 10 pontos.
- Conceito da CAPES para o referido Programa de Pós-Graduação *Strito Sensu* na área da Saúde – 00 a 10 pontos

A Comissão observará, na hipótese de empate, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no conceito CAPES;
- Maior pontuação no critério avaliação técnica;
- Maior pontuação no critério projeto político pedagógico.

5.5.2 Será selecionada a proponente que apresentar a melhor proposta curricular e atingir a maior pontuação (nota) respeitando o limite de R\$ 1.500.000,00 máximo disponível para o

3

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Escola de Saúde Pública do Paraná
Rua José Veríssimo, Travessa F, s/nº Tarumã-PR, CEP 82.820-000 Fone: (41) 3342-2293
e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

certame, desde que comprovado o atendimento à regularidade jurídico fiscal (clausula 6)

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.
- 6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 6.4 Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.5 Certidão comprobatória de regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- 6.6 Certidão comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.8 Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.9 Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme o caso.

7 ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 O envelope contendo a proposta e a documentação deverá ser protocolado até o dia 15 de julho de 2013, no horário de 9 às 17 horas, no seguinte endereço:

Escola de Saúde Pública do Paraná
Rua José Veríssimo, Travessa F, s/nº Tarumã-PR,
CEP 82.820-000 Fone: (41) 3342-2293

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS MESTRADO PROFISSIONAL

7.2 Em hipótese alguma serão aceitos envelopes contendo a proposta e documentação cujo registro de protocolo indique data posterior à determinada ou com entrega direta na SESA ou ESPP.

8 CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Divulgação do Edital de Concurso Público para seleção de projetos	28/05 à 15 de julho de 2013.
Data limite para protocolo e/ou envio das propostas na SESA	15 de julho de 2013
Data de abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação	18 de julho de 2013
Período de análise e seleção das propostas pela Comissão de Avaliação	18 e 19 de julho de 2013
Divulgação dos resultados e publicação no DOE	22 de julho de 2013
Data para envio de recursos interpostos	23 à 25 de julho de 2013
Período para análise dos recursos interpostos	25 à 30 de julho de 2013
Divulgação do resultado final e publicação no DOE	30 de julho de 2013
Prazo final de entrega da documentação para o projeto selecionado	02 de agosto de 2013

OBS: As propostas poderão ser enviadas via correio ou protocoladas diretamente na Escola de Saúde Pública do Paraná até o dia 15/07/2013.

As propostas enviadas via correio deverão serem postadas nas agências dos correios no máximo até o dia 15/07/2013.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Será formalizado CONTRATO com a instituição cuja proposta for selecionada e que tenha comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

9.2 A Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde juntamente com a Escola de Saúde Pública do Paraná convocará a instituição selecionada para assinar o contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A SESA efetuará o pagamento conforme cronograma de operacionalização de módulo pedagógico, no 30 (trinta) dias meio da apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

- 10.2 No caso de o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 10.3 A instituição que optar por receber seu pagamento em outro banco que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil- BB.
- 10.4 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária:
- 10.4.1 Órgão – 47- Secretaria de Estado da Saúde
 - 10.4.2 Unidade- 60- Fundo Estadual de Saúde
 - 10.4.3 Projeto Atividade- 4173- Vigilância e Promoção da Saúde
 - 10.4.4. Dotação Orçamentária-4160-10305194.173
 - 10.4.5 A instituição contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade.
 - 10.4.6 A instituição contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço prestado , tais como o número do Contrato.
 - 10.4.7 Também será obrigatório que a instituição contratada mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

11 DO CONTRATO

- 11.1 O contrato a ser firmado em decorrência desta chamada terá vigência a partir de sua assinatura, de até 30 (trinta) meses.
- 11.2 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o Art. 112, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).
- 11.3 O contrato será prorrogado, nos termos do Art. 104 “caput” da Lei de Licitações de Contratos.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 12.1 Os serviços contratados serão prestados no município de Curitiba.
- 12.2 A instituição vencedora indicará o local do evento, devendo este ser no município de Curitiba.
- 12.3 As datas indicadas bem como o evento a ser realizado, salvaguardadas as especificações dadas, poderão ser modificados com prévia justificativa e em comum acordo entre as partes interessadas (contratante e contratado), bem como horários.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços executados pela instituição selecionada serão fiscalizados pela Direção da Escola de Saúde Pública do Paraná, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Convênio;
- 13.2 Integra o processo de fiscalização a infra-estrutura de oferta do curso, corpo docente, cumprimento do projeto político pedagógico do curso, da metodologia de avaliação docente e discente, e integração ensino-serviço;
- 13.3 A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse comum de ambas as partes, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da instituição selecionada por quaisquer irregularidades.

14 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1 Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no Art. nº 113 da Lei de Licitações de Contratos.

15 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

DOS RECURSOS

- 15.1 Ao final do processo, a instituição que desejar recorrer contra o resultado do processo seletivo deverá se manifestar imediata e motivadamente no prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 15.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da SESA, endereçado à Escola de Saúde Pública do Paraná em documento original.
- 15.6 O recurso, bem como a possível impugnação, serão julgados pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas de Oferta do Curso de Mestrado Profissional a ser designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná e nomeada em portaria específica para tal fim, que retificará ou ratificará a escolha motivada da instituição selecionada.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.7 As instituição contratada que não cumprir as obrigações assumidas da execução do contrato estará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos
- 15.8 A advertência será emitida pela instância superior da SESA, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.
- 15.9 A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução das ações programadas, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
 - b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
 - c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do acordo, exceto prazo de finalização do curso.
- 15.10 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da instituição selecionada, ou cobrado administrativa ou judicialmente, conforme a situação.
- 15.11 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da instituição selecionada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- 15.12 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução das ações previstas.
- 15.13 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- 15.14 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.
- 15.15 A suspensão impossibilitará a participação da instituição em novos processos seletivos para oferta de cursos, ficando suspenso o seu registro cadastral junto à Escola de Saúde Pública do Paraná/SESA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela ESPP/SESA e a instituição contratada permanecer inadimplente.
 - b) por até 90 (noventa) dias, quando a instituição interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento.
 - c) por até 12 (doze) meses, quando a instituição adjudicada se recusar a retirar a autorização de desenvolvimento do curso ou assinatura do contratada.
 - d) por até 12 (doze) meses, quando a instituição adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de desenvolvimento do curso ou assinatura do contratada.
 - e) por até 12 (doze) meses, quando a instituição praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos do processo de seleção para oferta do curso de mestrado.
 - f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a instituição apresentar documentos fraudulentos no processo de seleção.

- g) por até 5 (cinco) anos quando, no processo seletivo, a instituição convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,
 - h) até a realização do pagamento, quando a instituição receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- 15.16 A suspensão do direito de participar de processos seletivos educacionais poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
- 15.17 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná – SESA.
- 15.18 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 15.19 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública
- 15.20 As sanções previstas neste Edital poderão também ser aplicadas às instituições ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos de processos seletivos na área de ensino.
- 15.21 Compete à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas de Oferta do Curso de Mestrado a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- 15.22 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.
- 15.23 As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Saúde e notificadas à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.
- 15.24 Homologadas e publicadas as penalidades, a SESA as encaminhará aos órgãos afins.

16 DA VIGÊNCIA

- 16.1 O Contrato terá vigência de 30 meses, a partir da data da assinatura
- 16.2 O Contrato poderá ser extinto, desde que descumpridas suas condições ou, a qualquer tempo, se for denunciado por mútuo acordo.

17 DA RESCISÃO

Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei de nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei nº 15.608/07 e Lei 8666/93.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

Célia Regina Rodrigues Gil
Escola de Saúde Pública do Paraná

Caetano da Rocha
Coordenador de Licitações/SESA

ANEXO I

PROPOSTA CURRICULAR E ORÇAMENTÁRIA

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DO PÚBLICO ALVO

O curso é destinado aos profissionais da área da Vigilância em Saúde - subáreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e sistemas de informação que possuam comprovação de vínculo institucional/contrato para o exercício de cargo de nível superior, em observância à classificação estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), da rede de serviços públicos de saúde do Estado do Paraná, sob gestão estadual ou municipal, conforme os critérios descritos abaixo, sendo requisito mínimo ter o compromisso de permanecer nos serviços públicos de saúde, estadual ou municipal, por tempo igual ou superior ao de desenvolvimento do curso.

A distribuição de vagas obedecerá aos seguintes critérios:

- Serão ofertadas um total de 30 vagas.
- As vagas serão direcionadas exclusivamente para os profissionais da Vigilância em Saúde inseridos no serviço estadual ou serviços municipais de saúde, do estado do Paraná.
- As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, independente da região/município em que estejam atuando.

DA OFERTA DO CURSO

- O curso terá uma única turma e será realizado no município de Curitiba.

DA PROPOSTA CURRICULAR

A proposta curricular deverá atender às necessidades atuais de formação profissional na área de Vigilância em Saúde sendo imprescindível que as propostas contemplem:

- 1- A evolução da Política Nacional de Saúde
- 2- Desafios contemporâneos para o SUS
- 3- Política Estadual de Saúde
- 4- Desafios contemporâneos para a melhoria do SUS no Paraná: as Redes de Atenção
- 5- A determinação do processo saúde-doença e a Território

- 6- Sistema Nacional de Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Promoção da Saúde.
- 7- Gestão e processo de trabalho em Vigilância em Saúde.
- 8- Planejamento, Monitoramento e Avaliação em saúde.
- 9- Métodos e Técnicas de Pesquisa.
- 10- Métodos e Técnicas de Ensino.
- 11- Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa em Vigilância e Saúde.

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O recurso total a ser destinado para realização do curso é de, no máximo, R\$ 1.500.000,00 a ser planejado de acordo com o projeto da instituição candidata. O recurso é proveniente do incentivo para a Educação Permanente em Vigilância em saúde, regulamentado pelas Portarias GM/MS nº 3080/2008 e nº 3232/2009, como incentivo à execução das ações de gestão de pessoas em Vigilância sanitária na forma do componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

Os pagamentos de horas-aula ao corpo docente e orientação de dissertação de mestrado do curso deverão seguir o Decreto nº 7462 do Governo do Estado do Paraná, publicado em 04 de março de 2013.

DO ACOMPANHAMENTO DO CURSO

O curso será desenvolvido por uma comissão conjunta composta por docentes da instituição responsável pela oferta do curso, técnicos da SVS/SESA e da Escola de Saúde Pública/SESA.

O processo de ensino-aprendizagem será mediado pela coordenação geral do curso, por responsáveis pelos módulos temáticos, por docentes orientadores das dissertações de mestrado, entre outras etapas do processo de ensino, serviço e pesquisa, será acompanhado pela SESA - Superintendência de Vigilância em Saúde e Escola de Saúde Pública que reunir-se-ão sistemática e periodicamente para tal finalidade.

O corpo docente do curso deverá ser composto, além de docentes da instituição selecionada, docentes convidados de notório saber, profissionais da SESA e da ESPP que atuem nas áreas temáticas da organização curricular do curso, inclusive como orientadores dos projetos de dissertação do mestrado profissional.

ANEXO II

DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

A Instituição contratada deverá apresentar o programa de processo seletivo dos candidatos em consonância com os critérios descritos no referido edital apresentando etapa de inscrição e de seleção conforme abaixo:

- Etapa I – Inscrição
- Etapa II – Seleção

Das Inscrições

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão por meio de postagem dos documentos por correios, via (SEDEX), no período a ser definido logo após o resultado final do processo de seleção e firmamento do Contrato, sendo sua divulgação realizada pelos seguintes sites: www.saude.pr.gov.br/institucional/escoladesaudepublica e site da instituição vencedora.

A formalização da inscrição é obrigatória e ocorrerá mediante envio dos documentos classificados como de caráter eliminatório:

1. Uma Foto 3x4;
2. Cópia (devidamente autenticada) do RG e CPF;
3. Cópia (devidamente autenticada) do comprovante de votação (1º e 2º turnos – quando houver) ou Certificado de Quitação com a Justiça Eleitoral, cujo documento pode ser emitido no site www.tse.gov.br;
4. Cópia (devidamente autenticada) da Quitação com o Serviço Militar (só para os homens);
5. Termo de Compromisso da Direção do órgão em que o mesmo atua (Diretor do órgão estadual e Secretário(a) Municipal de Saúde) conforme modelo (Anexo III), assumindo a indicação do(a) servidor(a) para participar do processo seletivo, com o compromisso de liberação do(a) mesmo(a) nos horários de realização das aulas atividades necessárias;
6. Termo de Compromisso do Servidor com ciência da Direção do órgão estadual ou do Secretário Municipal de Saúde comprometendo-se a manter-se ativo no trabalho no prazo de, pelo menos, o tempo de duração do curso assim como o compromisso de concluir o curso, salvaguardada as situações de excepcionalidade que possam acontecer ao interessado, conforme modelo (Anexo IV);
7. Comprovação de vínculo institucional/contrato de trabalho que o(a) candidato(a) exerce cargo de nível superior, em observância à classificação estabelecida no Plano de Cargo e Carreira, bem como tipo de vínculo e tempo de serviço;

8. Cópia autenticada do certificado de proficiência em inglês ou prova de proficiência de língua estrangeira (inglês) em instituição a ser definida no ato de publicação deste Edital;
9. Pré-projeto de dissertação de mestrado voltado a uma intervenção na realidade em que o candidato atua, segundo roteiro do projeto (Anexo V)
10. Cópia do *Curriculum Vitae* no sistema Lattes (www.cnpq.lattes) com comprovação dos principais documentos (diploma de curso de graduação, certificado de especialização, certificado de cursos com mais de 40 horas, publicações, participação em pesquisas, produção técnica relevante na área e portarias de nomeação para função de direção/chefia).

A documentação deverá ser encaminhada por sedex para o endereço da instituição selecionada, a ser divulgado no site da SESA/ESPP www.saude.pr.gov.br/institucional/escoladesaudepublica:

A documentação deverá ter em destaque:

“SELEÇÃO PÚBLICA - CURSO DE MESTRADO” e ser enviada até o dia 15 de julho de 2013, data limite para postagem por correios.

Só serão efetivadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que tiverem encaminhado, no prazo, toda a documentação acima exigida.

O envio da documentação, acima descrita, fora do prazo estabelecido, implicará na não efetivação da inscrição do candidato.

A documentação só será aberta na Comissão de Seleção do Curso de Mestrado Profissional em conjunto com a instituição selecionada para ofertar o curso.

II - Da Seleção

A seleção ao Mestrado Profissional será feita da seguinte forma:

- a) Prova escrita eliminatória (score mínimo de nota 7,0) sobre conhecimentos nas áreas: Vigilância Sanitária, Gestão em Serviços de Saúde, Epidemiologia e Ciências Sociais em Saúde. Os que forem aprovados na prova escrita e habilitados na proficiência de língua estrangeira serão entrevistados e terão o *curriculum vitae* e o projeto de dissertação analisados para classificação final.
- b) Prova de proficiência de língua estrangeira (inglês) nas escolas a serem definidas e instituições credenciadas pela Capes, segundo o calendário de seleção.
- c) Pré-projeto de dissertação (segundo roteiro do projeto acima)
- d) Entrevista dos candidatos selecionados na prova escrita, com a comissão Examinadora sobre o tema desenvolvido no projeto e suas relações com as linhas de pesquisa e / ou

atuação profissional em Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Saúde do trabalhador, Ambiental e Promoção da Saúde)

Critérios de avaliação do pré-projeto pela Comissão de Seleção:

- Relevância do tema.
- Viabilidade do projeto.
- Atualidade de referências.
- Aplicabilidade do projeto de intervenção.
- Pertinência com as linhas de pesquisa.
- Atenção aos princípios de ética em pesquisa.
- Adequação da abordagem metodológica à pergunta de pesquisa.
- Será valorizada a atuação profissional em Vigilância em Saúde.

No ato da prova escrita, os candidatos deverão apresentar documento original de identidade com foto (RG ou Carteira de Motorista).

III- As etapas acima deverão ser devidamente publicadas no site da SESA e DIOE.

*SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA*

Escola de Saúde Pública do Paraná
Rua José Veríssimo, Travessa F, s/nº Tarumã-PR, CEP 82.820-000 Fone: (41) 3342-2293
e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

ANEXO III

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Venho, por meio deste, declarar que estou ciente de que o(a) servidor(a) _____, RG nº _____, Servidor(a) Público (a) deste órgão desde ___/___/_____, quadro funcional _____, lotada no setor _____ desde ___/___/_____, ocupante do cargo _____, Função _____, Padrão/Classe/Nível _____ está concorrendo a uma vaga no Curso de Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde.

Atesto estar ciente e de acordo com a participação do servidor (a) acima qualificado (a) entendendo que o referido curso tem como propósito melhorar a qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde no estado do Paraná.

Da mesma forma, tenho ciência do compromisso do servidor que, em caso de aprovado no processo seletivo, o mesmo assumirá a responsabilidade de não se afastar do serviço por, no máximo, o período igual ou superior ao desenvolvimento do curso.

Atenciosamente

Nome/Data/Carimbo

ANEXO IV

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR – PROFISSIONAL ALUNO

Eu, _____, RG nº _____, ocupante do cargo de _____, Função/Padrão/Classe/Referência _____, declaro estar ciente e concordo com todos os itens constantes neste Edital e com as condições abaixo especificadas para matrícula e frequência no Curso de Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde.

- 1) Em caso de desistência ou reprovação por falta, ressarcir aos cofres públicos o valor despendido pela SESA/Administração Pública, para a minha participação no Curso de Mestrado, na forma da lei;
- 2) Direito de uso da produção intelectual dos trabalhos desenvolvidos durante o Curso ficará sob a tutela do Governo do Estado do Paraná, sob a Coordenação da Gerência Executiva da Escola de Saúde Pública do Paraná
- 3) Submissão às regras e normas vigentes na Instituição responsável pela realização do curso quanto à frequência, disciplina e sistema de avaliação;
- 4) Conclusão do curso no prazo estipulado .
- 5) Apresentação do Trabalho de Conclusão Final do Curso será feita por meio de bancas organizadas pela Coordenação do Programa, e realizadas nas instalações da instituição . As despesas de traslado e estadia serão custeadas pelo próprio aluno.
- 6) Permanência em efetivo exercício na área, por um período mínimo de 02 (dois) anos após a conclusão do Curso, sob pena de ressarcir os cofres públicos o valor total de R\$......, despendido para a participação no Curso, corrigido na forma da legislação específica.

Curitiba, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Servidor

*SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA*

Escola de Saúde Pública do Paraná
Rua José Veríssimo, Travessa F, s/nº Tarumã-PR, CEP 82.820-000 Fone: (41) 3342-2293
e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

ANEXO V

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MODELO DE ESTRUTURA PARA O PRÉ-PROJETO

O Pré-Projeto deverá estar digitado em fonte Times New Roman nº 12 em espaçamento 1½, A4, margens 2,5cm.

A primeira página (capa) deve apresentar:

- Título da pesquisa (deve estar em letras maiúsculas, em **negrito** e centralizado na página).
- Nome do autor (dois espaços abaixo do título, alinhado à direita).

Estrutura do Pré-Projeto:

- 1 Sumário
- 2 Resumo (10 linhas)
- 3 Palavras-chave (mínima de 3 e máximo de 6)
- 4 Introdução (2 laudas)
- 5 Apresentação do tema (problemas, justificativas e pergunta de pesquisa) (2 laudas)
- 6 Objetivos (geral e específico) (1/2 lauda)
- 7 Metodologia (material e método) (2 laudas)
- 8 Resultados Esperados (1/2 lauda)
- 9 Cronograma
- 10 Bibliografia (1 lauda)